



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Edital atualizado de acordo com as retificações 01, 02 e 03.

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPESTRE PARA O ANO LETIVO DE 2018.

A **Secretária Municipal de Educação do Município de Campestre MG**, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 86, II, da Lei Orgânica do Município de Campestre MG, considerando a necessidade do estabelecimento de normas para a o preenchimento de vagas em caráter temporário em seu quadro funcional, na Rede Municipal de Ensino, visando assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do Ensino, o funcionamento regular da escola e tendo em vista a legislação vigente, expede edital nº 002/2018, o qual será ratificado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Campestre, na forma do art. 96, “f”, da Lei Orgânica.

1 - JUSTIFICATIVA

1.1 - A Secretaria Municipal de Educação poderá, ao longo do ano letivo de 2018, contratar profissionais para provimento de vagas temporárias, estabelecidas em lei, em substituição a profissionais efetivos em licenças médicas, gozo de férias-prêmio ou ocupantes de cargos de chefia, direção e assessoramento.

1.2 - A contratação desses profissionais objetiva, também, provimento dos cargos para atender à demanda relativa à política de inclusão de alunos portadores de necessidades especiais na rede regular de ensino.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

2.1- Ser brasileiro nato ou naturalizado, na forma da lei.

2.2- Idade mínima de 18 anos ou estar emancipado na data da contratação.

2.3 - Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2.4 – Apresentar cópias dos seguintes documentos:

- I. Diploma ou certificado de conclusão de curso para o cargo que estiver pleiteando;
- II. Outros certificados, caso tenha, que sejam afins com o cargo pleiteado;
- III. Documento de Identidade com fotografia com validade em todo território nacional;



- IV. CPF;
V. Certidão ou declaração de contagem de tempo de efetivo exercício do cargo pleiteado, caso possua.

2.5 – Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar juntamente com os documentos exigidos neste Edital, relatório médico com a indicação de compatibilidade para o exercício das funções relativas ao cargo para o qual concorrerá.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições serão realizadas conforme abaixo especificado:

Local: Secretaria Municipal de Educação, na Praça Delfim Moreira, nº 8, centro, nesta cidade de Campestre-MG.

Período de inscrição: 25 e 26 de Janeiro de 2018.

Horário de inscrição: das 8h às 11 h e das 13h às 17h.

3.2 – Os interessados poderão inscrever-se, mediante preenchimento de formulário de inscrição pessoalmente ou mediante procuração, outorgada a pessoa maior de 18 anos, para este fim específico.

3.3 – Para se inscreverem, os interessados deverão preencher o formulário de inscrição e anexar xerox da documentação pessoal, da comprovação da habilitação e contagem de tempo, se for o caso, conforme item 2.4.

3.4 – Não serão admitidas inscrições de interessados em condições diversas daquelas estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5 – O candidato poderá realizar no máximo 3 (três) inscrições.

4– DAS VAGAS:

4.1 – Estarão disponíveis para contratação as seguintes vagas:

- Professor de Língua Portuguesa;
- Professor de Educação Física;
- Professor de Ensino Religioso;
- Assistente Social;
- Auxiliar de Secretaria;
- Fonoaudiólogo;
- Professor Mediador do Conhecimento;
- Cuidador.

4.2 – As demais vagas para contratação temporária serão divulgadas conforme a necessidade das unidades escolares ao longo do ano letivo de 2018 e publicadas em edital convocatório no site www.campestre.mg.gov.br, no quadro de aviso geral da Secretaria Municipal de Educação e na página do Facebook: SME Campestre.



5 – DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 - Serão selecionados os candidatos que apresentarem os documentos exigidos neste instrumento convocatório.

5.2 – O resultado da classificação será publicado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação, na Prefeitura Municipal de Campestre, no site www.campestre.mg.gov.br e no Facebook SME Campestre.

5.3 – 5% (cinco por cento) das vagas são reservados aos portadores de necessidades especiais.

6– DOS PROCEDIMENTOS:

6.1 – A classificação dos candidatos observará os procedimentos descritos neste edital, iniciando-se com o recebimento dos documentos exigidos.

6.2 - Os candidatos que não apresentarem os documentos determinados terão suas inscrições indeferidas.

6.3 – Recebidos os documentos e aceita a inscrição, a Secretaria Municipal de Educação realizará a análise dos documentos apresentados, dos títulos e expedirá relatório de classificação.

6.4 – Para inscrição e classificação dos cargos previstos neste edital, serão observadas a habilitação, escolaridade e formação especializadas a seguir:

Cargo	Requisitos para o cargo (Organizados por Critério de Classificação)	Comprovação	Pontuação	Crítérios de desempate
Professor Regente de Aulas (Língua Portuguesa e Educação Física)	1º) Licenciatura Plena de habilitação específica na disciplina ou 2º) Licenciatura Curta de habilitação específica na disciplina ou 3º) Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos em curso de Licenciatura Plena de habilitação específica na disciplina ou 4º) Curso superior (bacharelado ou tecnólogo) cujo histórico comprove formação para a disciplina.	Diploma Registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar ou declaração de matrícula e frequência em um dos três últimos períodos do curso.	Pós-graduação na área pretendida: 20 pontos; Mestrado na área: 25 pontos; Doutorado na área: 30 pontos; Pós-graduação em educação especial: 10 pontos.	I- Tempo de Serviço na área na rede municipal de Campestre; II- Maior idade.
Professor Regente de Aulas		Consultar Anexo I		I- Tempo de Serviço na área na rede municipal de Campestre;



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

(Ensino Religioso)				II- Maior idade.
Professor Mediador do Conhecimento	1º Licenciatura Plena em Pedagogia ou qualquer área educacional, acrescida de curso de no mínimo 120 horas, na área de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva, oferecido por instituições de ensino credenciadas.	Diploma Registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar acrescido do Certificado dos Cursos Específicos.	Licenciatura Plena em Educação Especial – 20 pontos Pós-Graduação em Educação Especial ou Educação Inclusiva– 15 pontos (será pontuada somente 1 pós-graduação) Curso na área de Comunicação Alternativa e Tecnologia Assistiva, oferecido por instituição de ensino credenciada: 2 pontos por curso, até o limite de 12 pontos. Curso Normal em Nível Médio – 1 ponto	I- Tempo de Serviço na área na rede municipal de Campestre; II- Maior idade.
Cuidador	1º Ensino Médio Completo	Diploma Registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar	Licenciatura Plena em Pedagogia: 10 pontos Matrícula e frequência a partir do 4º período em Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia: 5 pontos Habilitação magistério nível médio: 5 pontos Curso de Cuidador de no mínimo 40h: 3 pontos (será pontuado somente 1 curso) Curso na área de Educação Especial de no mínimo 40h: 3 pontos (será pontuado somente 1 curso)	I- Tempo de Serviço na área na rede municipal de Campestre; II- Maior idade.
Auxiliar de Secretaria	1º Ensino Médio Completo	Diploma Registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar	Curso superior de graduação (bacharelado ou tecnólogo) ou licenciatura em qualquer área do conhecimento: 10 pontos Curso Técnico em nível médio: 5 pontos Curso na área de informática de no mínimo 20h: 3 pontos (será pontuado somente 1 curso)	I- Tempo de Serviço na área na rede municipal de Campestre; II- Maior idade.
Assistente Social	1º Curso de graduação específica e registro no órgão de classe, conforme exigência de lei.	Diploma Registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar	Curso na área da Educação de no mínimo 40h: 5 pontos (será pontuado somente 1 curso) Pós-graduação na área pretendida - 20 pontos; Mestrado na área – 25 pontos; Doutorado na área – 30 pontos.	I- Tempo de Serviço na área na rede municipal de Campestre; II- Maior idade.
Fonoaudiólogo	1º Curso de graduação específica e registro no órgão de classe, conforme exigência de lei.	Diploma Registrado ou declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar	Curso na área da Educação de no mínimo 40h: 5 pontos (será pontuado somente 1 curso) Pós-graduação na área pretendida - 20 pontos;	I- Tempo de Serviço na área na rede municipal de Campestre; II- Maior idade.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

			Mestrado na área – 25 pontos; Doutorado na área – 30 pontos.	
--	--	--	---	--

6.5 – Os títulos somente serão pontuados uma única vez, exceto para o cargo de Professor Mediador do Conhecimento.

6.6– O tempo de serviço na rede municipal será computado como critério de desempate e deverá ser solicitado através de Requerimento preenchido na Secretaria Municipal de Educação, até 1 (um) dia antes do início da realização das inscrições.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 – Das decisões prolatadas neste processo seletivo relacionadas à classificação dos candidatos caberá recurso administrativo, apresentado no dia 01/02/2018, após publicação preliminar dos resultados, observados os procedimentos a seguir determinados.

7.1.1 – Os recursos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação.

7.2 – Os recursos deverão ser digitados, subscritos pelos candidatos ou procurador, mediante apresentação do competente instrumento de procuração.

7.3 – Os recursos deverão conter, sob pena de não serem admitidos:

- I. Qualificação completa do recorrente (nome, endereço, CPF, RG);
- II. Exposição, mesmo que simplificada, dos fatos e fundamentos;
- III. Pedido de reforma da decisão administrativa rechaçada;

7.4 – Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo determinado neste edital.

7.5 – Em seguida os recursos serão dirigidos à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, que prolatará a decisão, em única e derradeira instância.

7.6 – Os recursos terão efeito suspensivo e serão decididos no prazo de 02 dias úteis, mediante decisão fundamentada, com o encaminhamento do resultado ao recorrente, publicação mediante fixação no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação Campestre e no site www.campestre.mg.gov.br.

8 – DAS IMPUGNAÇÕES

8.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, no prazo de 1 (um) dia útil a partir da publicação deste no diário oficial do Município de Campestre.

8.2 – As impugnações deverão ser protocoladas na Secretaria Municipal de Educação.

8.3 – Para ser admitida, a impugnação deverá conter a qualificação do impugnante, contendo nome, endereço, CPF, RG e indicação de e-mail para recebimento do resultado da impugnação.



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

8.4 – A depender do resultado da impugnação, o edital será retificado e novamente publicado, com a reabertura de prazo para apresentação dos documentos.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 – O processo seletivo de que trata este edital será realizado com observação e aplicação dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, ampla defesa e devido processo legal.

9.2 As listagens classificatórias serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.campestre.mg.gov.br, no quadro de aviso geral da Secretaria Municipal de Educação e na página do Facebook: SME Campestre.

9.3 – A coordenação deste processo seletivo é de competência da Secretária Municipal de Educação.

9.4 – A Secretária Municipal de Educação poderá designar servidores da Secretaria para cooperarem na realização deste processo seletivo.

9.5 – Ao Prefeito Municipal de Campestre compete: expedição de decreto nomeando a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, designada pela Secretária Municipal de Educação e a homologação deste processo seletivo, mediante expedição de decreto.

9.6 - Todas as informações referentes este Processo Simplificado de Seleção poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, na Praça Delfim Moreira, número 08, Centro.

Campestre, 16 de Janeiro de 2.018.

JULIANA IPÓLITA NOGUEIRA FRANCO

Secretária Municipal de Educação

NIVALDO DONIZETE MUNIZ

Prefeito Municipal

Visto: _____

ALOÍZIO MARTINS JALES JÚNIOR

Procurador-Geral do Município



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

Anexo I

Cargo: Professor Regente de Aulas (Ensino Religioso)

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	
Habilitação e Escolaridade	Comprovante
<p>1º</p> <ul style="list-style-type: none">- Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz Curricular inclua conteúdo relativo a Ciência da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996 ou- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com curso de formação pedagógica para graduados não licenciados (realizado, estritamente, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 2, de 1997 ou do art. 14 da Resolução CNE/CP nº 2, de 2015), em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/11/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada reconhecida pela SEE ou- Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/11/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.	<ul style="list-style-type: none">- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar- Certificado do curso de pós-graduação lato sensu- Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso- Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso
<p>2º</p> <ul style="list-style-type: none">- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas	<ul style="list-style-type: none">- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta
<p>3º</p> <ul style="list-style-type: none">- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecido por instituição de ensino superior devidamente credenciada nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996	<ul style="list-style-type: none">- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de Licenciatura curta e certificado do curso de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião



Prefeitura Municipal de Campestre
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Educação

4	<p>- Licenciatura curta em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou</p> <p>Registro "D" (Definitivo) ou "S" (Suficiência) para o ensino fundamental em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</p>	<p>- Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura curta e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p> <p>- Registro "D" ou "S" e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p>
5º	<p>- Matrícula e frequência em um dos três últimos períodos, em curso de licenciatura plena em Ensino Religioso ou Ciências da Religião ou Educação Religiosa</p>	<p>Declaração de matrícula e frequência.</p>
6º	<p>- Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do curso de licenciatura plena.</p>
7º	<p>- Matrícula e frequência, a partir do 3º período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa</p>	<p>Declaração de matrícula e frequência.</p>
8º	<p>- Matrícula e frequência, em qualquer período, em curso de licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</p>	<p>Declaração de matrícula e frequência.</p> <p>- Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p>
9º	<p>- Curso Normal em nível médio, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE</p>	<p>Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar do Curso Normal em Nível Médio</p> <p>- Certificado de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso</p>